



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11^ª RM
11^º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs / 11^ª RM / 1961)**

RODRIGO OTAVIO - TC
Chefe do COS

DIEx nº 13/LIAB
EB: 64456.005077/2022-14

Brasília-DF, 4 de agosto de 2022.

Da: Chefe do LIAB
Ao: Senhor Fiscal Administrativo
Assunto: requisição de aquisição de material permanente de uso laboratorial
Anexo: justificativa, relatório de pesquisa de preços, orçamentos

Nos termos do Artigo 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo especificado.

a. Descrição do material e identificação da empresa:

A SER DEFINIDO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND/MED	QUANT	CATMAT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ANALISADOR DE UMIDADE RESOLUÇÃO DE SECAGEM 0,001% Capacidade: 160g • Resolução: 0.001g • Resolução de secagem: 0,01% • Legibilidade 0.001g • Linearidade: ± 0.001g, • Dimensão do prato: Ø 110mm, • Calibração: externa, • Peso de Calibração recomendado: 100g F1 (não incluído) • Tempo de resposta: menos de 2 segundos • Intervalo de Temperatura: 35 – 160°C/1°C • Interface: serial RS232 • Alimentação: 110-230Vac 50/60Hz; out 9V 1,2A 10VA	und	1	329039	R\$7.818,69	R\$7.818,69
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$7.818,69

TOTAL DA REQUISIÇÃO						R\$ 7.818,69
----------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

ANA PAULA PAIVA DE FARIA – 1^º TEN
Chefe do LIAB

Encaminhado ao Despacho do Ordenador de Despesas em: _____/_____/2022.

ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR – MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição por dispensa de material de consumo e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PI _____ e Natureza da Despesa 33.90.52
4. Publique-se.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY – CEL
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / 2022

1. DO SERVIÇO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ANALISADOR DE UMIDADE RESOLUÇÃO DE SECAGEM 0,001% Capacidade: 160g • Resolução: 0.001g • Resolução de secagem: 0,01% • Legibilidade 0.001g • Linearidade: ± 0.001g, • Dimensão do prato: Ø 110mm, • Calibração: externa, • Peso de Calibração recomendado: 100g F1 (não incluído) • Tempo de resposta: menos de 2 segundos • Intervalo de Temperatura: 35 – 160°C/1°C • Interface: serial RS232 • Alimentação: 110-230Vac 50/60Hz; out 9V 1,2A 10VA	UND	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição têm por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da Nota de empenho, em remessa única ou parcelada, com agendamento prévio, no seguinte endereço: Depósito de Suprimento - Setor Militar Urbano - Av. do Exército S/Nº — CEP nº 70.630-000, Brasília – DF (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia - LIAB), dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, e na sexta-feira das 08h às 11h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. A contratada deve se responsabilizar pelos gastos em relação aos custos com transporte dos bens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. 1.7. ser responsável pela logística reversa dos reagentes químicos fornecidos à contratante. A coleta deverá ser realizada de acordo com a necessidade do laboratório da contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do o serviço objeto.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao serviço da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do serviço; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada

que:

12.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do serviço ;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do serviço ;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

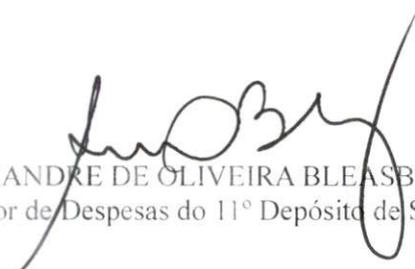
12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, 4 de agosto de 2022.


ANA PAULA PAIVA DE FARIA – 1º Ten
Chefe do LIAB

CONCORDO:


ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY – CEL
Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93, no seu Art. 15, § 1º, na Dec nº 10.024/02, no seu Art. 3º, Inciso XI, "a", "2", Decreto nº 9488/18 e, ainda, no Decreto nº 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 73/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão.

I. OBJETO DA PESQUISA: Material permanente laboratorial

II. PERÍODO: 29 de julho a 03 de agosto de 2022

III. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de () MÉDIA DOS PREÇOS () MEDIANA DOS PREÇOS ou () MENOR PREÇO obtidos dentro da amostra pesquisada.

IV. FONTE DE DADOS

A	RAZAO SOCIAL	CHEESELAB IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
	CNPJ	11.491.468/0001-42
	ENDEREÇO	CONTATO@CHEESELAB.COM.BR
B	RAZAO SOCIAL	7LAB EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI ME
	CNPJ	26.337.230/0001-34
	ENDEREÇO	site@7lab.com.br
C	RAZAO SOCIAL	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
	CNPJ	29.928.032/0001-33
	ENDEREÇO	FINANCEIRO@GLASSLAB.COM.BR

Nr Ordem	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR A	VALOR B	VALOR C	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANALISADOR DE UMIDADE RESOLUÇÃO DE SECAGEM 0,001% Capacidade: 160g • Resolução: 0,001g • Resolução de secagem: 0,01% • Legibilidade 0,001g • Linearidade: ± 0,001g. • Dimensão do prato: Ø 110mm. • Calibração: externa. • Peso de Calibração recomendado: 100g F1 (não incluído) • Tempo de resposta: menos de 2 segundos • Intervalo de Temperatura: 35 - 160°C/1°C • Interface: serial RS232 • Alimentação: 110-230Vac 50/60Hz; out 9V 1,2A 10VA	1	RS 7.225,99	RS 7.995,09	RS 8.235,00	RS 7.818,69	RS 7.818,69
TOTAL							RS 7.818,69

VI. ANÁLISE DA PESQUISA: O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. Assim, foi priorizada a pesquisa pelo painel de preços. Os itens que não foram encontrados naquele meio de pesquisa de mercado foram buscados em empresas da região e, ainda, em endereços de fornecedores especializados no fornecimento dos itens pela internet.

A presente coleta dos preços foi realizada no () Painel de Preços () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () pesquisa publicada em mídia especializada, (X) pesquisa com os fornecedores.

As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência.

VII. ANEXOS: A documentação contendo 04 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue em anexo a este relatório.

Brasília – DF, 03 de agosto de 2022.


ANA PAULA PAIVA DE FARIA – 1º TEN
Chefe do LIAB



CheeseLab Importação, Exportação e Comércio Eireli

CNPJ: 11.491.468/0001-42

IE: 14897245811-9

(11) 99336-2132

atendimento@cheeselab.com.br

São Paulo, 03 de agosto de 2022

Orçamento: M 0124/22

Validade da Proposta:

09/08/2022

EMPRESA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI
CNPJ/CPF	09.580.824/0001-52
Contato:	3º Sgt Poliane Meire 11dsup.liab@gmail.com : (61) 2035-2814

Prezado cliente: a data de entrega está sujeita a alteração após aprovação deste orçamento e a liberação do crédito, se necessário.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	PRAZO
1	00472	Analizador de Umidade i-thermo G163L	1	R\$ 7.225,99	R\$ 7.225,99	A combinar

1	TOTAL:	R\$ 7.225,99	Até 10X Cartão
		R\$ 6.864,69	à vista

Condição de pagamento: CARTÃO DE CRÉDITO (EM ATÉ 10X).

BOLETO BANCÁRIO (À VISTA) e PIX pode considerar 5% de desconto.

Transportadora: Correios - PAC

Frete: CIF - Grátis para compras acima de R\$ 500,00

Prazo de entrega: Consulte CEP - prazo padrão correios via PAC

Importante:

- Todas as compras deverão ser feitas diretamente pela nossa loja on-line: www.cheeselab.com.br
- A data de entrega estará sujeita a confirmação mediante a disponibilidade de estoque. Não fazemos reserva de produtos.
- Todos os produtos estão sujeitos a alteração de preço sem aviso prévio. O valor vigente será o do site no ato de sua compra.

Rio de Janeiro, 03/08/2022

Proposta N° 28781

Depósito de Suprimento do Exército

Att: Sra. Poliane Meire

Tel: (61) 2035 - 2814

Conforme solicitado segue, em anexo, proposta comercial para venda em reais (R\$), com faturamento pela 7Lab:

Bel

Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Qtd	Total
1	<p>Balança Determinadora de Umidade Bel i -thermo G163L</p> <p><i>Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.</i></p> <p><i>Características</i> Sistema de pesagem de célula de carga de alta resolução Lâmpada infravermelha de halogênio Maior display gráfico que permite operações fáceis e eficientes Indicação de data e hora Multilanguage: EN-DE-FR-IT-ES-PT Registro GLP / ISO Dois modos de aquecimento: padrão e rápido Pré-aquecimento ligado / desligado Tempo (1-99 min) e modos de operação Autostop Faixa de temperatura: 35-160 ° C / 1 ° C Umidade, resíduo seco em porcentagem e indicações ATRO Interface serial RS232</p> <p><i>Visualize e imprima o analisador de umidade e os últimos dados de calibração armazenados do aquecedor</i> <i>Unidade de medição g ou mg</i> <i>Início automático de sessões fechando o aquecedor</i> <i>Capa plástica</i></p> <p><i>Calibração Externa</i> Capacidade: 160g Resolução: 0.001g Prato: 100mm (pratinhos para amostra) Repetibilidade: 0,001g Linearidade: ±0.003g Precisão: 0,20% Tempo de Resposta: ≤4 sec.</p> <p><i>Dados Técnicos</i> Dimensões CxLxA (mm): 345x215x235</p>	7.995,00	1,00	7.995,00



7Lab EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS

CNPJ: 26.337.230/0001-34 / Inscrição Estadual: 87.254.020

Tel: 21 - 35762982 / E-mail: 7lab.vendas@gmail.com

Dimensão máxima do recipiente do prato: 100 mm (Ø) x 25 mm (altura)

Fonte de alimentação: AC 220-240V (pedido AC 110 Volt)

saída 9V 1,2A 10VA

Aquecedor: 230V AC 50 / 60Hz, 400Watt

Peso Líquido: 4,7Kg

Valor total da Proposta: R\$ 7.995,00 (Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Condições de Fornecimento

abaixo:

7lab EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS

CNPJ: 26.337.230/0001-34 / Inscrição Estadual: 87.254.020

Tel: 21 - 35762982 / E-mail: 7lab.vendas@gmail.com

Condições de Fornecimento:

Prazo de entrega: Descrito em cada Item, sujeito a confirmação no momento do pedido. Não nos responsabilizamos por questões não gerenciadas por nós, como por exemplo: problemas logísticos de terceiros, atraso na fabricação e greve da Receita Federal.

Frete: Incluso P/ CEP:70.630-000.

Pagamento: À Vista. Por se tratar de uma importação exclusiva para o cliente desta proposta, os itens adquiridos não poderão ser cancelados após a formalização do pedido de compra ou pagamento.

Condições de preço: Preços com todos os impostos inclusos, exceto se houver substituição tributária (ST). Este valor de ST será acrescido ao referido item no momento do faturamento. O valor desta proposta poderá sofrer ajuste no momento do faturamento em função de alteração do câmbio.

Garantia contra defeitos de fabricação: Julabo: 2 anos, após registro no site do fabricante - 1 ano sem registro; IKA: 3 anos, sendo 5 anos para Rotaevaporadores e Incubadora KS 4000; Vivo:18 meses; SONICS: 3 anos; MMM: 2 Anos; Demais linhas, garantia de 1 ano. **Exceções:** Itens com desgaste natural e/ou má utilização, como eletrodos e lâmpadas. A garantia contempla peças e mão de obra e é oferecida em nossas dependências no Rio de Janeiro, não incluindo deslocamento técnico. Custo de transporte (envio e devolução) ocorrem por conta do cliente.

Treinamento, Partida e Instalação: A mão de obra para o serviço de Treinamento e Partida não está inclusa no preço do equipamento, assim como também não estão inclusos os custos de Viagem (passagem aérea, hotel, alimentação e transportes), ligações elétricas e hidráulicas, mangueiras e demais materiais, salvo expressamente descritos ou orçados. Suporte remoto, por e-mail e/ou telefone, será ofertado sem custo adicional.

Assistência Técnica: Possuímos assistência técnica exclusiva para o produto ofertado, mesmo após o período de garantia, com orçamento gratuito em nossa oficina (custo de deslocamento do equipamento ocorre por conta do cliente). Contate nossa equipe de vendas para maiores informações.

Validade da proposta: a proposta tem validade de 3 dias

Atenciosamente,

Kamila da Silva
(21) 98737-9777

www.7lab.com.br

Meu carrinho

Continuar

**Analisador De Umidade Resolução De Secagem 0,001% I-Thermo
163I Bel**Ref. 163L
Marca: Bel Engineering®

R\$ 8.195,00

Frete

Brasilia - DFAvenida do Exército
70630-000[Alterar CEP](#)

FRETE GRÁTIS indisponível para a sua região

Selecione uma forma de envio abaixo:

FRETE FIXO GLASSLAB

Capital: 4-12 dias úteis Interior: 4-10 dias úteis

R\$ 40,00

DISPONIBILIDADE DO PRODUTO

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 8.195,00

Frete (FRETE FIXO GLASSLAB) R\$ 40,00

Total do pedido R\$ 8.235,00R\$ 7.989,15 na transferência bancária com desconto
ou 3x sem juros de R\$ 2.745,00 no cartão de crédito
ou 12x de R\$ 850,13 no cartão de crédito



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(EstbRegSubs/11ª RM 1961)
“DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS”

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Justifico que a administração optou pela pesquisa de preço referente ao inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 de 7 de julho de 2021, pois esse material permanente foi encontrado apenas em licitações municipais, não havendo possibilidade de solicitar adesão.

Quartel em Brasília – DF, 20 de julho de 2022.

ANA PAULA PAIVA DE FARIA – 1ª Ten
Chefe do LIAB

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY – CEL
Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª RM
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(EstbRegSubs/11ª RM 1961)
“DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS”

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(Parte requisitória nº ___/LIAB)

O 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, com sede da Av. Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano – em Brasília – DF, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY** – Cel, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Unidade Gestora, necessita realizar registro de preços para eventual aquisição.

Justifico a aquisição deste material permanente visando atender as necessidades de análises físico-química dos gêneros alimentícios do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB).


ANA PAULA PAIVA DE FARIA - 1º TEN
Chefe do LIAB

CONCORDO:


ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY - CEL
Ordenador de Despesas do 11º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(DEPÓSITO MARECHAL MARIO TRAVASSOS)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2022
(Processo Administrativo nº 64456.5077/2022-14)**

Torna-se público que o 11º Depósito de Suprimento por meio da Seção de aquisições licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	ANALISADOR DE UMIDADE RESOLUÇÃO DE SECAGEM 0,001% CAPACIDADE 160G (Conforme Termo de Referência)	323039	Und	1	7.818,69	11º DSUP	60 dias

1.2.1 Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para arrendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não empregue nenhum de seus filhos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue nenhum até 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente em cada lote poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8.00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances eletrônico já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser informado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance público ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo e ofertando, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a diferença de 100 milésimos (centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ofertados simultaneamente, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mediante identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término da etapa estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de preço unitário.
- 4.7.1 O encerramento dos lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem que haja possibilidade de prorrogação e não havendo tempo adicional para manifestação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de anotação, será verificado a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à descrição do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será realizado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, de acordo ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com margens de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer uma das condições que:
 - 5.5.1. contiver dados inconsistentes;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiver em anexo a comprovação demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos de que se trate.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto do preço, será considerada inexequível a proposta de preços ou valor unitário que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, incluindo encargos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e valores de mercado; acrescidos dos respectivos encargos, ainda que a Administração tenha dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores unitários de custo que sejam inferiores àqueles fixados em atos normativos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e atos normativos de caráter de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa apresente a sua validade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser aperçada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja negociação do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que se trata não se limita a sanar erros ou falhas que não alterem qualificação e preço.

- 5.8.2. Considera-se erro não corrigível em na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não constar o valor pago.
- 5.9. Para fins de análise de conformidade ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser consultada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Haverá a necessidade a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a qual se realizará.
- 5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos e serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta, classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.na.transparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/portal/consulta.php?requerido.php);
 - Lista de Inidôneos da Corte Especial do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de transparência jurídica poderá haver a substituição das consultas aos bancos de dados acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, após a instalação do aplicativo (apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos bancos de dados é realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu representante legal, na forma do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções administrativas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste no Relatório a situação do Fornecedor a existência de condenação penal, o gestor diligenciará para verificar se houve a anulação das condenações das empresas apontadas no Relatório de Condenações Penais em andamento.
- 6.2.2.2. A situação de vínculo de parentesco será verificada por meio dos vínculos cadastrados nos bancos de dados de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O representante legal do Fornecedor será convocado para manifestação previamente à abertura da sessão pública.
- 6.2.3. Constatada a existência de qualquer uma das situações acima, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do Fornecedor apresentar previamente as comprovações constantes do SICAF para a sessão pública, na data da abertura da sessão pública, ou eventuais atualizações, em nome do representante legal, com documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento de qualquer uma implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a penalidade for imposta eletronicamente por oficiais emissores de certidões lograr êxito em encaminhar para a autoridade competente a documentação válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados pelo fornecedor, este deverá encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a possibilidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado na categoria de contribuinte individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento tributário previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de se inscrever no cadastro de contribuintes estadual e municipal e de apresentar o balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de apresentação dos documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo retomada a qualquer hora para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de não atendimento das exigências para a habilitação, o órgão ou entidade emitirá a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a abertura de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às condições de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a convocação e habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Referência, ou instrumento equivalente.
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 O prazo para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 7.3. O Anexo de Especificações Técnicas do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, compreenderá o seguinte:
 - 7.3.1 referência à Lei nº 14.133/2021, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 a conformidade com as condições e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 as condições de rescisão, os casos de rescisão são aquelas previstas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 15, inciso II, da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses prorrogável conforme o previsto no artigo 15, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na admissão e execução do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de execução e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas até ao termo da vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Cometer infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 75/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à nulidade do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao fisco ou a outros serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à execução total e a inexecução;
- 8.1.4. deixar de entregar a oferta quando exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, mesmo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não apresentar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando o prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da entrega, por falta de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração falsa ou não fazer a declaração exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a disputa, incluindo fraude fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. cometer qualquer outro ato de fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. O fornecedor que cometer, no aditâneo entre outros, a declaração falsa durante a fase de participação, quanto ao enquadramento como PME/PMI ou como fornecedor de fornecedores, em qualquer momento da sequência de procedimentos de implementação da fase de lances;
- 8.1.12. praticar atos que violem o artigo 1.º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor responsável pelas infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito a sanções de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada nos casos de 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando a infração não tiver causado a nulidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelo fornecedor responsável por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento administrativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de exercer funções de natureza pública a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nos casos de 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando a infração não causar nulidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar que impedirá o responsável da sanção de exercer funções de natureza pública no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os níveis de governo pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nos casos de 8.1.1 a 8.1.12 bem como nos demais casos que produzirem nulidade mais grave;

8.3. Na aplicação das penalidades previstas nos itens:

8.3.1.a natureza e extensão dos danos cometidos;

8.3.2.as medidas preventivas adotadas;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que causem à Administração Pública;

8.3.5.a aplicação do Programa de Integridade, conforme normas e diretrizes dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada ou as sanções cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventual devido pelo contratado ao contratado, além da perda desse valor, a diferença das multas ou sanções será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, implicará na redução integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade prevista neste Aviso será aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa decorrente da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à formação de recurso por parte da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com assento fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo de apuração ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não considerará o fato de o ato lesivo ter sido praticado nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. Cabe ao contratado, durante o seguimento regular dos processos administrativos, evitar a ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública e estrangeira decorrente do ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação das multas e penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com ampla defesa do contratado e a ampla defesa ao fornecedor/adquirente, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações e demais legislação aplicável.

8.11. As sanções administrativas decorrentes da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento eletrônico será realizado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O acesso ao sistema será automaticamente aos fornecedores registrados no sistema de registro de fornecedores qualificados - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondência eletrônica, e aqueles que pretendem atender.

9.2. Os dados cadastrais dos fornecedores, constantes no SicaF, estarão desclassificados ou inabilitados (procedimento de desclassificação ou inabilitação) em caso de:

9.2.1.repúblicação de licitação, em caso de nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a escolha da proposta, da opção obtida na pesquisa de preços que sempre será a mais econômica, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que não houverem restrições e atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso de contratação direta, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico;
- 9.2.3. fixar prazo para o envio e a apresentação das propostas ou da documentação de habilitação, de acordo com o art. 10º;
- 9.3. As propostas recebidas de acordo com o art. 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de todos os interessados (procedimento deserto);
- 9.4. Havendo a possibilidade de qualquer ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não coincida com o Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo estabelecido para aquele ato perante a Administração na respectiva notificação;
- 9.5. Caberá ao fornecedor responsável pelas operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da não entrega, recebimento ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, a responsabilidade por sua entrega;
- 9.6. Não haverá prorrogação automática de qualquer fato superveniente que impeça a realização do sistema eletrônico. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao dia anteriormente estabelecido, desde que não haja data festiva;
- 9.7. Os participantes deverão permanecer disponíveis durante o envio de lances observando o prazo de validade (DF) inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico de acordo com o procedimento;
- 9.8. No caso de habilitação ou de não habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas de qualquer natureza existentes nas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuir de ofício o grau de habilitação e classificação;
- 9.9. As regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor do participante interessado, desde que não comprometam a finalidade, a segurança e a integridade do processo, observando-se o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10. O fornecedor é responsável pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente de qualquer comunicação formal do processo de contratação;
- 9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e o procedimento eletrônico, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12. Da sessão pública, será feita gravação no sistema eletrônico;
- 9.13. Integram este procedimento de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13 de Agosto de 2022

Analise de Engenharia Civil - R. QUEASSBY, Cel
 Diretor de Engenharia - Departamento de Depósito de Suprimento